



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI 592/2002.

DATA DE 21/06/2002.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial para atender a Programas não Contemplado no orçamento de 2002.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A Seguinte,

LEI

ART. 1º -Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 131.450,00 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

-ÓRGÃO/UNIDADE: 08.01-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

PROJ ATIVIDADE:08.243.08011-057-CONSTRUÇÃO DE
CRECHES/APAE/MELHORAMENTOS.

CTA: 44.90.51.00- OBRAS E INST APAE.....R\$ 131.450,00

ART.2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio não denominado No orçamento de 2002, convênio de nº 155/2002-SEDU, Anexo a presente Lei.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 592/2002.

DE 21/06/2002.

ART. 3º- Fica criada a conta da Receita de nº 1762.033.00.00- Denominada OUTROS CONV DO ESTADO, a qual receberá o lançamento dos valores do convênio denominado no artigo anterior.

ART.4º- Para fins de movimentação dos recursos deste convênio, foi aberta a conta 2952-1 CONTA APAE/BANESTADO AGÊNCIA 0384-AGÊNCIA DE PRANCHITA PR.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2002.

NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL